



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/09/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **setembro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.264.680.805,74**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 16.909.054.196,19, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.729.243.546,90.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2021**, creditado em 30/08/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.714.893.593,84	1,4932
FPE	3.549.787.211,90	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	298.339.483,79	3,3186

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 928.723.398,46	R\$ 887.446.802,97	R\$ 74.584.870,95	R\$ 1.890.755.072,38

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de setembro de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.764.203	-	-	-	7.283	3.756.920
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.151.131	-	-	37	2.890.912	11.260.182
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.483.305	-	-	-	5.127.987	1.355.318
Multas e Juros (I.R.)	536.634	-	-	-	1	536.634
SUBTOTAL - IR	24.935.273	-	-	37	8.026.182	16.909.054
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.722.683	-	-	-	46.728	3.675.955
Multas e Juros (IPI)	53.289	-	-	-	-	53.289
SUBTOTAL - IPI	3.775.972	-	-	-	46.728	3.729.244
TOTAL RECEITAS	28.711.245	-	-	37	8.072.910	20.638.298

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	845.307	807.738		67.625	22.542	22.542
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.533.541	2.420.939		202.683	67.561	67.561
Imposto de Renda Retido na Fonte	304.946	291.393		24.396	8.132	8.132
Multas e Juros (I.R.)	120.743	115.376		9.659	3.220	3.220
SUBTOTAL - IR	3.804.537	3.635.447		304.363	101.454	101.454
Imposto sobre Produtos Industrializados	827.090	790.330	367.595	66.167	22.056	22.056
Multas e Juros (IPI)	11.990	11.457	5.329	959	320	320
SUBTOTAL - IPI	839.080	801.787	372.924	67.126	22.375	22.375
Retenção para o Fundeb (-20%)	928.723	887.447	74.585			
TOTAL	3.714.894	3.549.787	298.339	371.489	123.830	123.830

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/08/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de set/21**

R\$ 3.549.787.211,90

FPE distribuído no 1º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.727.494.738,94	1,01350	1,3431	R\$ 2.351.520.859,35

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
66,24%	33,76%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 80.445.529	3,9531	R\$ 47.368.176	R\$ 127.813.704
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 97.825.619	4,9123	R\$ 58.862.546	R\$ 156.688.165
Amapá	AP	3,4120	R\$ 80.233.892	3,9873	R\$ 47.778.630	R\$ 128.012.522
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 65.616.838	4,7290	R\$ 56.665.812	R\$ 122.282.650
Bahia	BA	9,3962	R\$ 220.953.603	8,4142	R\$ 100.824.480	R\$ 321.778.082
Ceará	CE	7,3369	R\$ 172.528.734	6,2473	R\$ 74.859.186	R\$ 247.387.920
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 16.230.197	0,6585	R\$ 7.891.003	R\$ 24.121.200
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 35.272.813	1,9027	R\$ 22.799.222	R\$ 58.072.035
Goiás	GO	2,8431	R\$ 66.856.090	3,4509	R\$ 41.351.429	R\$ 108.207.518
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 169.737.479	6,8519	R\$ 82.103.701	R\$ 251.841.179
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 54.270.750	2,0727	R\$ 24.836.539	R\$ 79.107.288
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 31.322.258	1,5119	R\$ 18.116.457	R\$ 49.438.715
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 104.748.497	5,1361	R\$ 61.544.362	R\$ 166.292.859
Pará	PA	6,1120	R\$ 143.724.955	6,5267	R\$ 78.207.514	R\$ 221.932.469
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 112.611.982	4,3835	R\$ 52.526.269	R\$ 165.138.252
Paraná	PR	2,8832	R\$ 67.799.049	2,5740	R\$ 30.843.687	R\$ 98.642.737
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 162.259.642	6,3233	R\$ 75.769.761	R\$ 238.029.403
Piauí	PI	4,3214	R\$ 101.618.622	4,4624	R\$ 53.471.617	R\$ 155.090.240
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 35.924.184	1,2666	R\$ 15.177.781	R\$ 51.101.965
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 98.244.190	3,7659	R\$ 45.125.417	R\$ 143.369.607
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 55.373.613	1,2587	R\$ 15.082.279	R\$ 70.455.892
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 66.209.421	2,9820	R\$ 35.732.542	R\$ 101.941.964
Roraima	RR	2,4807	R\$ 58.334.178	3,4816	R\$ 41.718.769	R\$ 100.052.947
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 30.094.764	1,2241	R\$ 14.668.302	R\$ 44.763.066
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 23.515.209	0,8346	R\$ 10.001.162	R\$ 33.516.371
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 97.712.746	3,6762	R\$ 44.051.039	R\$ 141.763.785
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 102.056.005	3,4123	R\$ 40.888.670	R\$ 142.944.676
TOTAL		100,0	R\$ 2.351.520.859	100,0	R\$ 1.198.266.353	R\$ 3.549.787.212

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)